# LEI MUNICIPAL Nº 1.575, DE 12/12/1990.

Declara de utilidade pública o Sindicato Rural de Ponte Nova.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É considerado de utilidade pública o Sindicato Rural de Ponte Nova, pelos relevantes serviços prestados à comunidade pontenovense.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 12 de dezembro de 1990.

**Antonio Bartolomeu Barbosa**
**Prefeito Municipal**

**Tarcísio de Castro**
**Secretário Municipal de Governo**

Publicada em 22.12.1990.